

JAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS S/A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.142.539/0001-61, com sede na Rua Eixo Principal, S/N, Qd. 02 Mod 01 a 20, Bairro Agroindustrial, na cidade de Senador Canedo /GO, neste ato representado por seu Diretores nomeados de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**

e, de outro lado,

A **FORNECEDORA**, empresa indicada e qualificada no **PEDIDO DE COMPRAS**, conforme dados fornecidos pela própria **FORNECEDORA**, que assina para aderir ao presente Contrato.

Este Contrato Geral de Fornecimento de Lenha estabelece os direitos e obrigações da **JAPEL** e da **FORNECEDORA** aplicáveis à prestação de serviços pela **FORNECEDORA** à **JAPEL** nos termos do **PEDIDO DE COMPRA**, equiparando-se e servindo como Contrato de Prestação de Serviço.

O **PEDIDO DE COMPRA** e este Contrato Geral aqui dispostas constituem contrato de prestação de serviços entre a **FORNECEDORA** e **CONTRATANTE** na falta de instrumento específico.

As cláusulas aqui dispostas são complementares aos termos e condições definidas no **PEDIDO DE COMPRA** e em eventual Contrato celebrado entre as Partes ("Contrato") e reputam-se como parte integrante e indissociável do **PEDIDO DE COMPRA**, como se nele estivessem transcritos.

Os termos e condições estabelecidos neste instrumento e os termos e condições estabelecidos no **PEDIDO DE COMPRA** passam a ser vinculantes em relação às **Partes** e a gerar efeitos de forma automática e em caráter irrevogável e irretratável em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) mediante resposta da **FORNECEDORA** à **CONTRATANTE** indicando sua intenção de prestar à **CONTRATANTE** os **Serviços**;
- (ii) mediante a aceitação do **PEDIDO DE COMPRA** encaminhado pela **CONTRATANTE** à **FORNECEDORA**;
- (iii) mediante assinatura do **PEDIDO DE COMPRA** pela **FORNECEDORA**;
- (iv) caso não haja oposição expressa da **FORNECEDORA** ao **PEDIDO DE COMPRA** ou aos termos deste instrumento no prazo decadencial de 5 (cinco) dias contados do recebimento do **PEDIDO DE COMPRA** e destas cláusulas disposta no Contrato pela **CONTRATADA** por qualquer dos meios estabelecidos nesta cláusula; ou

(vi) caso a **FORNECEDORA** inicie o fornecimento de lenha ou dê início ao cumprimento de qualquer obrigação associada ao **PEDIDO DE COMPRA** ou a estas cláusulas.

Adicionalmente às formas de apresentação e entrega do Contrato Geral de Fornecimento de Lenha aqui disposta e indicadas podem ser encontradas no sítio da **JAPEL** na internet, no endereço: <https://www.jaepel.com.br>.

O presente Contrato regerá as condições gerais do relacionamento entre as Partes e, o **PEDIDO DE COMPRA** indicará a quantidade de materiais a serem adquiridos pela **CONTRATANTE**, o respectivo preço, os locais de execução dos serviços e demais condições comerciais, além das descrições técnicas, prazos e demais condições operacionais referente ao Fornecimento de Lenha.

No caso de divergência ou conflito entre as disposições (a) deste **Contrato Geral** e do **Pedido**, ou (b) entre este **Contrato Geral** e comunicações ou quaisquer outros documentos ou instrumentos trocados, remetidos ou recebidos pela **JAPEL** e/ou pela **FORNECEDORA** e relacionados, direta ou indiretamente, à prestação dos **Serviços** objeto do **Pedido Compra**, as condições previstas neste **Contrato Geral** prevalecerão.

No caso de divergência ou conflito entre as disposições do **PEDIDO DE COMPRA** e quaisquer comunicações ou outros documentos ou instrumentos trocados, remetidos ou recebidos pela **JAPEL** e/ou pela **FORNECEDORA** e relacionados, direta ou indiretamente, ao Fornecimento objeto do **PEDIDO DE COMPRA**, as condições previstas no **PEDIDO DE COMPRA** prevalecerão.

Por fim, em caso de conflito entre o **CONTRATO** e este **Contrato Geral de Fornecimento de Lenha**, prevalecerá sempre o disposto o disposto tanto no **PEDIDO DE COMPRA** como nestas **Condições Gerais**.

CONSIDERANDO que as partes têm por objetivo regularem o fornecimento descrito na Cláusula 1 - Do Objeto, como preço, condições de entrega, local de entrega;

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça - Súmula 431 - *É ilegal a cobrança de ICMS com base no valor da mercadoria submetido ao regime de pauta fiscal.*

RESOLVEM as partes celebrarem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LENHA** doravante denominado "Contrato", que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

Para fins e efeitos deste Contrato, são adotadas as seguintes definições:

FORNECEDORA: pessoa Jurídica ou Física que possui vínculo comercial com a **EMPRESA**.

PEDIDO DE COMPRA: documento emitido pela **EMPRESA**, com a descrição dos dados da **FORNECEDORA**, item, código interno, descrição do material e qualidade, data de entrega, unidade, quantidade, Valor Unitário, Valor Total, ICMS, IPI, Prazo de Pagamento, Tipo de Frete, N° do Registro deste Contrato e respectivo Cartório.

ACEITE: ato de aprovação pelo Fornecedor dos valores e informações dispostas no Pedido de Compra e do presente Contrato.

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento pelo **FORNECEDOR** à **EMPRESA** de produto denominado Lenha de Eucalipto, sem qualquer tipo de exclusividade, segundo condições a seguir disciplinadas, conforme Pedido de Compras emitido, assinado e aceite expressamente pelo **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 2 - VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá sua vigência a partir da emissão e assinatura do competente Pedido de Compra e encerrará com a entrega efetiva da quantidade disposta no Pedido de Compra, no prazo acordado descrito no mesmo instrumento.

CLÁUSULA 3 - DOS PEDIDOS DE COMPRA

3.1. Os pedidos de compra, descrito na Cláusula 1 - Objeto, emitidos pela **EMPRESA** fixará as condições complementares ao presente Contrato no que diz respeito a compra a venda mercantil.

3.2. O recebimento da mercadoria pela **EMPRESA**, ficará condicionada ao cumprimento pelo **FORNECEDOR**, de todos os termos e condições ajustadas no presente Contrato e no Pedido de Compra. Na Nota Fiscal de remessa das mercadorias devem constar as mesmas informações no Pedido de Compra, inclusive código, se houve, descrição das mercadorias e o número do pedido.

3.3. Ocorrendo a falta ou desacordo na Nota Fiscal, de alguma das informações do Pedido de Compra, em especial o número deste, a **EMPRESA** poderá, a seu critério, rejeitar o recebimento da mercadoria, ou em caso de faturamento com custo superior, descontar nos pagamento das Notas Fiscais eventuais valores faturados a maior.

CLÁUSULA 4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos produtos a serem fornecidos constarão nos Pedido de Compras emitidos pela **EMPRESA**, entregue para ao **FORNECEDOR**, devendo o respectivo pedido estar assinado pelas partes ou confirmado através do e-mail. Qualquer alteração de preço será realizada mediante acordo entre as partes.

4.2. Nos preços de faturamento estão incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, que incidem ou venham a incidir direta ou

indiretamente no objeto deste Contrato, bem como as despesas administrativas e operacionais.

4.3.. As partes devem seguir fielmente os valores acordados da livre negociação, que deverá prevalecer no pedido e na respectiva Nota Fiscal, em detrimento ao valor de pauta instituído pelo Governo do Estado de Goiás.

CLÁUSULA 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **EMPRESA** ao **FORNECEDOR** nas seguintes condições:

- a) **FORNECEDOR** realizou entregue entre o dia 01 ao dia 15, pagamento todo o dia 30 do mesmo mês;
- b) **FORNECEDOR** realizou entrega entre o dia 16 ao dia 31, pagamento todo o dia 15 do mês subsequente.

5.2. Os pagamentos dos preços serão realizados através de crédito em conta corrente em favor do **FORNECEDOR**, este deverá repassar as informações cadastrais e bancárias devidamente atualizadas, indicando o Banco, Agência e a conta corrente de sua preferência para o crédito do pagamento da aquisição dos produtos.

5.3. Eventuais problemas com relação ao crédito em conta corrente decorrente de informações, dados cadastrais não fornecidos ou fornecidos erroneamente pelo **FORNECEDOR**, serão de sua inteira responsabilidade.

5.4. Fica expressamente vedado ao **FORNECEDOR** negociar com particulares, bancos ou qualquer outra entidade financeira, título que haja emitido contra a **EMPRESA**, relativo a este instrumento ou Pedido de Compras, devendo portanto o título ficar em carteira e ser recebido desta forma, sendo considerado como nulo o ato e título neste modo, podendo ser rescindido o contrato.

CLÁUSULA 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os produtos de qualidade, dentro dos padrões descrito no Pedido de Compra.

6.2. Disponibilizar e realizar o condicionamento adequado do material adquirido nas dependência da **EMPRESA**, no local pré-estabelecido pela **EMPRESA**.

6.3. O **FORNECEDOR** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato, tão quanto o Pedido de Compra.

CLÁUSULA 7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Efetuar o pagamento pelos fornecimentos dos produtos nas datas estabelecidas, em conformidade com a Cláusula 5 - Do Pagamento deste Contrato.

CLÁUSULA 8. POLÍTICA DE DEVOLUÇÃO E TROCAS

8.1. Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pela **EMPRESA**, segundo o estabelecido pelo Sistema de Qualidade da mesma, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste. Qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pelo **FORNECEDOR**, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para a **EMPRESA**.

8.2. A **EMPRESA** reserva-se o direito de devolver a mercadoria, total ou parcialmente, dentro dos 10 (dez) dias imediatamente seguinte ao seu recebimento, se por ela for constatado falta na quantidade ou defeito na qualidade das mesmas.

8.3. Ocorrendo a devolução parcial da mercadoria, o **FORNECEDOR**, desde já autoriza a **EMPRESA** a efetuar o abatimento correspondente, quando do pagamento das Notas Fiscais de compra, pelo mesmo custo da Nota Fiscal de origem.

CLAUSULA 9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA/INDEPENDÊNCIA DE PARTES

9.1. O **FORNECEDOR** realizará suas atividades com material e pessoal próprio, em número suficiente à execução dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação vigente, especialmente a tributária, civil, ambiental, previdenciária, trabalhista, segurança do trabalho e societária.

9.2. Fica estabelecido não existir, por força deste Contrato, qualquer relação de emprego entre o **FORNECEDOR** e a **EMPRESA**, na pessoa de seus prepostos, diretores, funcionários e/ou sócios proprietários, ficando o **FORNECEDOR** responsável pelo pagamento de qualquer despesas, ônus e/ou encargos de natureza trabalhista, securitária e previdenciária para o cumprimento do Pedido de Compras.

CLAUSULA 10 - CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O **FORNECEDOR** concorda em resguardar a **EMPRESA**, assumindo toda responsabilidade a que der causa, sobre qualquer reclamação trabalhista/cível e/ou criminal, multas, perdas e danos e despesas, decorrente de infração originada da compra, uso e venda do produto comercializado ou decorrente de qualquer uma das condições ajustadas neste instrumento, mesmo que tais reivindicações não tenham fundamento, sejam fraudulentas ou falsas.

CLAUSULA 11 - PENALIDADES

11.1. Em caso da falta da entrega de mercadoria descrita no Pedido de Compra mencionado na Cláusula 01, fica desde já estipulada e acordada a cobrança da multa, pela **EMPRESA**, ora arbitrada em 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Pedido de Compra.

CLÁUSULA 12 - ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.2. O FORNECEDOR declara, por si e por seus Representantes, estarem cientes dos dispositivos contidos nas Leis 9.613/1998 (Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção e, em conjunto com a Lei sobre crimes de Lavagem de Dinheiro, as Regras Anticorrupção Brasileiras) e suas respectivas regulamentações, bem como se obrigam a se absterem da prática dos seguintes atos: (a) efetuar qualquer pagamento ilegal a Autoridade Governamental, funcionário ou agente público, partido político ou candidato a cargo público; (b) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços, seja em seu nome ou em nome da qualquer Parte; (c) efetuar qualquer pagamento a Representante de qualquer Parte, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou em concessão de privilégios.

12.3. Qualquer prática, pelo FORNECEDOR, em violação as cláusulas antecedentes poderá ensejar a resolução de pleno direito do Contrato pela EMPRESA, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sendo certo que o FORNECEDOR isentará e manterá a EMPRESA isenta em relação a quaisquer reivindicações, penalidades, multas, honorários, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes e danos consequentes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da EMPRESA. O FORNECEDOR não terá direito de qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da EMPRESA por conta da extinção do Contrato.

CLÁUSULA 13 - DAS DECLARAÇÕES

13.1. O FORNECEDOR declara e garante que:

- a) Realiza suas atividades de acordo com a lei brasileira, está devidamente credenciado para exercer o ramo de sua atividade e está em situação ativa e regular, de acordo com a legislação aplicável, inclusive no que se refere às necessárias licenças e autorizações;
- b) Possui, em seu nome, todas as autorizações, licenças, aprovações, certificados, permissões e autorizações federais, estaduais e municipais, exigidos por lei, para prestar, viabilizar e/ou permitir a execução das atividades constantes do presente Contrato;
- c) Tem capacidade para celebrar o presente Contrato e o faz, neste ato, de forma consciente, sem qualquer coação e/ou vício de consentimento, bem como tem

Página 6 de 7

R Eixo Principal
Quadra
Mod.

Nº S/N
02
01/20

Bairro:
Distrito
Agroindustrial

C 75.252-305
Senador Canedo - GO
@ Contato@jaepel.com.br

capacidade técnica, operacional, logística, comercial e financeira já instaladas e todas ora suficientes para suportar a finalidade e os efeitos do presente Contrato, comprometendo-se a cumpri-lo em sua integralidade;

- d) Examinou cuidadosamente este Contrato e está ciente de seu inteiro conteúdo, bem como declara que teve oportunidade de se orientar com assessoria jurídica independente, de sua própria escolha, e que firmou este Contrato de livre e espontânea vontade.
- e) Todos os Produtos entregues para a EMPRESA estão seguindo as exigências da legislação vigente no Brasil, normas e regulamentações afins emitidas pelos órgãos públicos/autarquias

CLÁUSULA 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Declaram as partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado, e que o presente Contrato constitui o acordo completo e final entre as partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, mensagem via e-mail ou fax, cartas ou correspondências anteriores em relação ao assunto objeto deste Contrato.

14.2. O presente contrato bem como o Pedido de Compra obriga-se as partes e seus respectivos sucessores/herdeiros, a qualquer título que for.

CLÁUSULA 15. FORO

15.1. O presente Contrato fica sujeito às leis da República Federativa do Brasil, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação deste Contrato e Pedido de Compra e que não puderem ser resolvidos amigavelmente entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o Pedido de Compra, para um só efeito.

JAEPEL PAPEIS E
EMBALAGENS
S.A:0614253900016
1

Assinado de forma digital por
JAEPEL PAPEIS E
EMBALAGENS
S.A:06142539000161
Dados: 2021.11.04 13:43:09
-03'00'

SERVENÇA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - GO
Registrador: TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA
Av. Central, Qd. II, Lote 23A - Salas 01 a 03, Conjunto Urupuru - Senador Canedo - GO - CEP:75261-232 - Fone: (62) 30 0-2376

Emolp: 79,45
Tax. Jud: 16,33
Fundos 40%: 31,87
Correios: 0,00
Outros: 0,00
TOTAL R\$ 131,65

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B
Protocolo nº 32666,
Registro nº 29116

Senador Canedo-GO, 04/11/2021

Jonathas Nunes Soares
Escrivente Autorizado

Digitalizado
Sob nº 32666
Data de Registro
04/11/2021 17:59:17

Jonathas Nunes Soares
Escrivente Autorizado
Selo Eletrônico de Fiscalização
00542111013130113040001



MOD.

01/20

Página 7 de 7

Bairro:
Distrito
Agroindustrial

FABIO OKUMURA
FINATO:28611807
812

Assinado de forma digital
por FABIO OKUMURA
FINATO:28611807812
Dados: 2021.11.04
13:43:27-03'00'

75.252-305
Senador Canedo - GO
Contato@jaepel.com.br